

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DO
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO E AS EMPRESAS
AGIL COMUNICACAO E MARKETING LTDA E
SINTESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA,
PARA SUB-ROGAÇÃO CONTRATUAL.**

Pelo presente Termo de Sub-rogação, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, através do Gabinete do Prefeito, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, doravante denominada **CONTRATANTE/SUB-ROGANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, o Sr. **David Gabriel Ferreira Duarte**, brasileiro, casado, portador do RG nº 99010322581 e inscrito no CPF sob o nº 230.099.773-87, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada **SUB-ROGADA**, representada pela **Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF nº 235.627.813-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará e as empresas **AGIL COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, com sede na Av. Senador Virgílio Távora, nº 304, Meireles, CEP nº 60.170-250, Fone: (85) 3242-0831, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.832.135/0001-49, doravante denominada **CONTRATADA/ANUENTE**, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **Eduardo Castro Alves Câmara**, brasileiro, portador do RG nº 2002002048660 -SSP-CE, inscrito no CPF nº 012.860.113-29 e a empresa **SINTESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1968, Aldeota, CEP nº 60.115-221, Fone: (85) 3261-8878, inscrita no CNPJ sob o nº 72.231.103/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA/ANUENTE**, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. Cecília Moreira da Rocha Almeida Portela**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2001002099216 SSPDS/CE e do CPF nº 031.394.803-85, resolvem celebrar o presente Termo de **SUB-ROGAÇÃO**, tendo em vista a Concorrência Pública nº 006/2018, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Contratante, face a presente sub-rogação do contrato em questão à Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE.

Por este Termo de **SUB-ROGAÇÃO**, o **SUB-ROGANTE**, Gabinete do Prefeito, transfere para a **SUB-ROGADA**, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 007/2019, celebrado pelo **SUB-ROGANTE** e as empresas **AGIL COMUNICACAO E MARKETING LTDA** e **SINTESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias princípios e condições do Edital e seus Anexos conforme Termo de Referência (Briefing), o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil e a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA SUBROGAÇÃO

Os efeitos jurídicos da Sub-rogação terão vigência a partir do dia 01 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

A **SUB-ROGADA**, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a **SUB-ROGAÇÃO** constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 007/2019, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato **SUB-ROGADO**, obrigando-se também a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANUENTE

As **ANUENTES**, a **EMPRESA AGIL COMUNICACAO E MARKETING LTDA** e a **EMPRESA SINTESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, declaram estar de acordo com a **SUB-ROGAÇÃO** e a prosseguir na execução do Contrato **SUB-ROGADO**, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o fim de que surta seus efeitos jurídicos legais.

Sobral/CE, ____ de março de 2021.


DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE
Chefe do Gabinete do Prefeito/Contratante/Sub-rogante


EDUARDO CASTRO ALVES CÂMARA
Contratada/Anuente

assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se também a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a EMPRESA REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 01 de março de 2021. Assinam: Sr. David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito; Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária do Planejamento e Gestão - respondendo; Sr. Josemar Cruz Rolim Esmeraldo - Representante da empresa REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO - GABPREF, representado pelo Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Ceará. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 235.627.813-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará. CONTRATADAS/ANUENTES: AGIL COMUNICACAO E MARKETING LTDA, com sede na Av. Senador Virgílio Távora, nº 304, Meireles, CEP nº 60.170-250, Fone: (85) 3242-0831, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.832.135/0001-49, representada pelo Sr. Eduardo Castro Alves Câmara, brasileiro, portador do RG nº 2002002048660 -SSP-CE, inscrito no CPF nº 012.860.113-29 e a empresa SINTESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, no 1968, Aldeota, CEP nº 60.115-221, Fone: (85) 3261-8878, inscrita no CNPJ sob o nº 72.231.103/0001-73, representada pela Sra. Cecília Moreira da Rocha Almeida Portela, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2001002099216 SSPDS/CE e do CPF nº 031.394.803-85. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Contratante, face a presente sub-rogação do contrato em questão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE. Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, o SUB-ROGANTE, Gabinete do Prefeito, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 007/2019, celebrado pelo SUB-ROGANTE e as empresas AGIL COMUNICACAO E MARKETING LTDA e SINTESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA, cujo objeto é a contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos conforme Termo de Referência (Briefing), o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-rogação terão vigência a partir do dia 01 de março de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 007/2019, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se também a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a EMPRESA AMARILDO OLIVEIRA ARAGAO-ME, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 01 de março de 2021. Assinam: Sr. David Gabriel

Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito; Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária do Planejamento e Gestão - respondendo; Sr. Eduardo Castro Alves Câmara - Representante da empresa AGIL COMUNICACAO E MARKETING LTDA; Sra. Cecília Moreira da Rocha Almeida Portela - Representante da empresa SINTESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO - GABPREF, representado pelo Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Ceará. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 235.627.813-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará. CONTRATADA/ANUENTE: AMARILDO OLIVEIRA ARAGAO - ME, com sede na Av. Dom José Tupinambá da Frota, no 1990, Sobral/CE, CEP no 62.010-295, Fone: (88) 99961-1148 / (88) 99221-6535, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.661/0001-08, representada pelo Sr. Amarildo Oliveira Aragão, brasileiro, portador do RG nº 98031049096 SSP/CE e do CPF nº 202.801.903-44. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Contratante, face a presente sub-rogação do contrato em questão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE. Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, o SUB-ROGANTE, Gabinete do Prefeito, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 0015/2019, celebrado pelo SUB-ROGANTE e a empresa AMARILDO OLIVEIRA ARAGAO-ME, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente sub-rogação tem como fundamento as disposições da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, os artigos 346 a 351 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-rogação terão vigência a partir do dia 01 de março de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria do Planejamento e Gestão, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 015/2019, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se também a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a EMPRESA AMARILDO OLIVEIRA ARAGAO-ME, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral/CE, 01 de março de 2021. Assinam: Sr. David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito; Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária do Planejamento e Gestão - respondendo; Sr. Amarildo Oliveira Aragão - Representante da empresa AMARILDO OLIVEIRA ARAGAO - ME.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 017/2019 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO - GABPREF, representado pelo Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Ceará. SUB-ROGADA: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, representada pela Sra. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 235.627.813-34, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Ceará. CONTRATADA/ANUENTE: RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 172.064.723-20, portador do RG nº 242026 - SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Doutor Márlion Fernando, 430, Guararapes, CEP: 60.810-025, Fortaleza-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do Contratante, face a presente sub-rogação do contrato em questão à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE. Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, o SUB-ROGANTE, Gabinete do Prefeito, transfere